



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 - PREGÃO Nº 019/2015
REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MEDICAMENTOS**

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABCFARMA

O Município de Queluzito, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com a Prefeitura Municipal inscrita no CNPJ sob o nº 19.718.410/0001-09, com sede na Rua do Rosário nº04 - Centro, na cidade de Queluzito, por seu Prefeito Municipal, Sr. Nilton Rodrigues de Albuquerque, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº.019/2015 do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DIVULGADA PELA ABCFARMA**, que será regida pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 70/2010 de 16 de julho de 2010 e nº 049/2012 de 30 de maio de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis à espécie, observado o contido neste Edital.

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na Prefeitura Municipal de Queluzito, no horário de 10:00 às 16:00 horas e através do telefone (31) 3722-1316

Fazem parte integrante deste Edital os seus Anexos:

- a) Anexo I - Modelo de proposta
- a) Anexo II - Termo de Referência;
- b) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- c) Anexo IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;
- d) Anexo V - Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal.

A pregoeira receberá os envelopes de habilitação e de propostas até as 13h00min do dia 11/11/2015 e o credenciamento e a Sessão de Disputa terá início no mesmo dia, a partir de 13h30min, na Sala de Pregão situada no Edifício-sede da Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, na Rua do Rosário, nº 04, Centro - Queluzito/MG. Caso a sessão não seja finalizada, ela recomeçará no primeiro dia útil em que haja expediente, no mesmo horário e local.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura compra de medicamentos constantes da tabela da ABCFARMA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito/MG, cujas especificações encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.2. A Prefeitura Municipal de Queluzito não se obriga a adquirir os medicamentos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

1.3. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela da ABCFARMA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas diretas e indiretas incidentes, que correrão à conta do licitante.

1.4. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

1.5. Quando da entrega dos medicamentos, os mesmos deverão vir acompanhados do comprovante de **Registro dos produtos no Ministério da Saúde e em embalagens originais.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos.

2.2. Não se admitirá nesta licitação a participação de:

- a) Empresas que não atenderem às condições deste edital;
- b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o poder público no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta;
- c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Empresas cujo representante não esteja presente à sessão pública de processamento do certame.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo protocolizar o pedido na sede da Prefeitura Municipal de Queluzito, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório e a proposta seja alterada, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até no dia consignado no item 3.1, deste edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

3.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante a pregoeira, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, INCLUSIVE COM PODERES PARA FORMULAÇÃO DE OFERTAS E LANCES VERBAIS.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder pela empresa representada, por todos os atos e efeitos previstos neste edital.

4.3. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**;

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; (cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência);

c) "Termo de Opção para o Simples Nacional", se microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não poder usufruir dos benefícios do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006;

d) O representante legal, credenciado e/ou procurador, deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

4.5. Sendo A PROCURAÇÃO PARTICULAR, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou o serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do licitante na fase de lances verbais.

4.8. O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, a pregoeira, que dirigirá os trabalhos, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1 Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que atende às condições do presente certame, conforme modelo em anexo e;

5.1.2 Envelope contendo a Proposta de Preço (envelope 01), devidamente lacrado.

5.1.3 Envelope contendo a documentação exigida para a Habilitação (envelope 02), devidamente lacrado.

A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, prevista no item 5.1.1 deverá ser entregue no início da sessão, logo após o credenciamento, separadamente dos envelopes 01 e 02.

5.2. Aberta a sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

Os documentos relativos à proposta de preço e a habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à proposta de preço:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015- PREGÃO Nº 019/2015</p> <p><u>ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE (Razão Social, CNPJ, endereço telefone e fax)</p>

b) Envelope contendo os documentos de habilitação:

<p>À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015- PREGÃO Nº 019/2015</p> <p><u>ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></p> <p>IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE (Razão Social, CNPJ, endereço telefone e fax)</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

5.3. Não será admitida a remessa dos envelopes "01 e 02"- proposta de preço e habilitação, por via postal.

5.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.5. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

5.6. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.7. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.9. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste edital implicará no não-recebimento, por parte da pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação do licitante no certame.

5.10. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE DAS PROPOSTAS)

6.1. As propostas comerciais serão datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo anexo a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

6.1.2. Termo de compromisso do licitante, declarando que o objeto do certame será entregue conforme estipulado neste edital e que se responsabiliza pela autenticidade da tabela por ele apresentada;

6.1.3. Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

6.1.4. O percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos similares éticos e genéricos, na TABELA DA ABCFARMA;

6.1.5. Apresentar a Tabela da ABCFARMA em original ou cópia devidamente autenticada em Cartório competente devidamente atualizada, para que se possa apurar a exatidão do desconto conforme ofertado.

6.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.3. O Percentual de desconto sobre a Tabela da ABCFARMA deverá ser ofertado desprezando-se as casas decimais. Ex: 11%.

6.4. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.5. O licitante vencedor deverá manter a Tabela da ABCFARMA atualizada perante o Município aderente, devendo apresentá-la, no máximo, 05 (cinco) dias após sua última atualização.

6.6. A entrega da Tabela da ABCFARMA falsa ou em desconformidade com o original é crime tipificado no inc. V do Art. 96 da Lei 8.666/93, podendo resultar em pena de 3 (três) a 6 (seis) anos de detenção e multa.

6.7. O desconto proposto, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da contratada, inclusive de eventual lance verbal oferecido.

6.8. A entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

7. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO)

7.1. Da habilitação: Para fins de participação no presente certame, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

7.1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, para a comprovação desta qualidade, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as micro empresas e empresas de pequeno porte terão o prazo de 05(CINCO)dias, prorrogável por igual período, contado a partir do momento em que declaradas vencedoras do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.3. Serão exigidos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

7.1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível, em termos de qualidade com o objeto da presente licitação;
- b) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária da sede da licitante do ano vigente;
- c) Termo de Responsabilidade Técnica, emitido pelo Conselho Regional de Farmácia;
- d) Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7.1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da data da entrega dos envelopes de proposta e habilitação; (Não será aceita certidão emitida via internet).

7.1.5. DECLARAÇÃO

- a) **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo em anexo.**

7.2. Serão aceitas as certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as as verificações, caso necessário.

7.3. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentados os respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

7.4. As certidões negativas, que não possuírem em seu corpo a data de validade, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão.

8. DO PROCEDIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga a Prefeitura Municipal de Queluzito/MG a firmar contratações, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, em caso de menor preço.

8.2. Ao licitante vencedor do item, fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes acorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, durante o prazo de validade do registro de preços.

8.3. O resultado desta licitação será divulgado no Diário Eletrônico da AMM.

8.4. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, relativos à compra de medicamentos para atender à Prefeitura Municipal de Queluzito/MG.

8.5. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso de futura contratação, inclusive quanto aos preços, especificações, quantidades, fornecedores e órgão participante, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

8.6. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços. O órgão gerenciador do presente Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Queluzito/MG.

8.9. O prazo de validade do presente Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar da publicação da ARP.

8.10. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da ARP, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a qual constitui documento vinculativo, formal, unilateral, de fornecimento nas condições estabelecidas.

8.11. A contratação junto ao fornecedor registrado, após a expedição de Ordem de Fornecimento será formalizada, por intermédio de Nota de Empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93 ou contrato, a critério do Município aderente.

8.12. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições da Lei 8.666/93, observando-se o modelo em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

8.13. Será registrado O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE MEDICAMENTOS DA ABCFARMA para cada item, conforme mapa de julgamento constante do Pregão.

8.14. Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na sede da Prefeitura Municipal de Queluzito/MG, situada na Rua do Rosário, nº 04, Centro, Queluzito/MG ou pelo site: www.queluzito.mg.gov.br.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido em Anexo, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.3. Durante os trabalhos, somente será permitida a manifestação, oral ou escrita, de pessoa devidamente credenciada pela empresa licitante.

9.4. Para efeito de classificação das propostas a Pregoeira considerará o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre a tabela de medicamentos da ABCFARMA constante em cada proposta, sendo desclassificadas as propostas:

9.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.4.2 - que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.4.3 - que não apresentarem a tabela da ABCFARMA atualizada.

9.5. As propostas classificadas como de MAIOR DESCONTO sobre a tabela de medicamentos da ABCFARMA, definido no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% superiores àquele, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no inciso VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/2002, passarão à fase de lances verbais.

9.6. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de MAIOR DESCONTO e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente as especificações e exigências deste Edital.

9.7. Na análise e julgamento das propostas, serão obedecidos os ditames do art. 44, §§ 1º e 2º; art. 45, incisos I a III e §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar 123/2006.

9.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

partir do autor da proposta de maior desconto e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8.1. Em caso de empate no valor das propostas escritas apresentadas, será realizado sorteio entre os licitantes empatados para definição da ordem dos lances. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e percentual, decidindo motivadamente a respeito.

9.10. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de maior desconto com vistas à redução do preço.

9.11. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências habilitatórias, será declarado pela Pregoeira, o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado os itens integrantes do objeto deste Edital.

9.13. Não sendo aceitável o percentual de maior desconto, à pregoeira é facultado abrir negociação com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

9.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

9.15. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira implica na sua exclusão da fase dos lances verbais, mantendo, entretanto, o percentual de maior desconto da proposta escrita ou do último lance para efeito de ordenação das propostas.

9.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

9.17. Outras decisões envolvendo principalmente negociações serão tomadas a partir de reuniões entre Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitante, as quais serão objeto de registro em ata.

9.18. Verificando-se, no curso da sessão do Pregão, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

9.19. Caso não se realize lances verbais, será verificada a aceitabilidade do percentual de maior desconto da proposta escrita, facultado à pregoeira abrir negociação com autor dessa proposta e, uma vez considerados aceitos esses percentuais e cumpridos requisitos habilitatórios a pregoeira adjudicará o objeto deste Edital à firma que formulou a proposta em questão.

9.20. Ao final da disputa por lances verbais e, em decorrência do seu novo percentual (preço final vencedor), o percentual de desconto do produto será de acordo com o apresentado no mapa de julgamento deste Pregão.

9.21. No caso de microempresa e ou empresa de pequeno porte, a melhor classificada será convocada, para apresentar nova proposta, por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

9.22. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

10.4. O recurso será restrito à matéria de divergência, não prejudicará o andamento do processo, devendo ser processado em apartado, seguindo numeração seqüencial.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.8. Colhidas as assinaturas o setor responsável providenciará a imediata publicação da ata e se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior:

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

11.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata.

11.2. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Entregar o produto em atraso superior a 48 horas do prazo fixado na Ordem de Fornecimento;
- c) Falir ou dissolver-se; ou
- d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

12. DAS CONTRATAÇÕES

12.1. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

12.2. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.3. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, a contratada deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.4. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar o termo de ata ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto ao percentual de maior desconto, em conformidade com o ato convocatório.

12.5. Quando o primeiro fornecedor registrado atingir respectivamente o seu limite de fornecimento, devidamente justificado, a Administração, poderá adquirir do segundo colocado e, assim, sucessivamente.

13. DO RECEBIMENTO

13.1. Caberá ao órgão de almoxarifado, no ato de recebimento, certificar-se de que o produto tem o registro no Ministério da Saúde e se cumpre as especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

13.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

13.2.1. provisoriamente, após entregue o produto, para efeito de posterior verificação de sua adequação, em até 2 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

13.2.2. **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

13.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos do produto.

13.4. . Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Queluzito.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

14.4. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

14.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

14.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município aderente.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A recusa injustificada em entregar os produtos do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor do produto não entregues constante da Ordem de Fornecimento; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do material não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de Ata ou nota de empenho), o Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 15.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

15.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

16.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos para o qual teve o preço registrado nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no Edital do Registro de Preços e nesta ARP, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento. Para entrega dos medicamentos é indispensável à observância do teor das Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED n.º 2/2004 e 4/2006, bem como da orientação interpretativa n.º 02, da mesma câmara.

16.2. PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, a CONTRATADA deverá:

16.2.1. Entregar os materiais disponíveis em estoque, em até 48 (quarenta e oito horas), após a emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

16.2.2. Entregar os materiais não disponíveis em estoque, em até 72 (setenta e duas horas), a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

16.2.3. Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

16.2.4. Apresentar no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado, registro no Ministério da Saúde e registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

16.2.5. Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

16.2.6. Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

16.2.7. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

16.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preços.

16.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Queluzito ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

16.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

16.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços

16.7. A Prefeitura Municipal de Queluzito não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

16.8. A CONTRATADA, no prazo de validade dos produtos, deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, no caso de constatação de vício oculto ou anomalia.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1. O contratante obriga-se a:

a) Efetuar os pagamentos de acordo com o estabelecido e observar todos os termos do edital.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária votada para o exercício de 2015 e sua equivalente para o próximo exercício:

02.025.001.10.303.0087.2061.3.3.90.32.00 (282)

Manut. Farmácia Básica - Mat. Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

19.2. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

19.3. A Comissão poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhados através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

19.4. Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal

19.5. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da prefeitura Municipal de Queluzito, localizado na Rua do Rosário nº 04, Centro, Queluzito - MG, no horário das 10:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (31) 3722-1222.

19.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão público em todas as esferas de governo, Estadual, Federal e Municipal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, nas quantidades máximas estabelecidas no edital, mediante acordo de cooperação.

19.7. Para efeito da presente licitação será considerado o horário local.

Queluzito, 28 de outubro de 2015.

**Rosângela Ramalho
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

Anexo I

Processo:	0-000036/2015
Prazo de entrega:	Conforme edital
Modalidade	Pregão presencial nº 019/2015
Tipo de Apuração	Por item
Data Abertura:	11/11/2015
Hora Abertura:	13:30:00

ITEM	Especificação	Percentual de Desconto(%)
1	<u>CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONFORME TABELA DA ABCFARMA</u>	
2	<u>CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONFORME TABELA DA ABCFARMA</u>	
3	<u>CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONFORME TABELA DA ABCFARMA</u>	

Declaro:

01- que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

02 - que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.

03 - que a tabela a ser apresentada é autêntica e de minha inteira responsabilidade.

Nome do responsável _____

Cargo: _____

CPF/RG: _____

Prazo de validade da Proposta: _____

_____, ____ de _____ de 20____,

Responsavel legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015- PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12(doze) meses, para eventual e futura compra de medicamentos da tabela da ABCFARMA para atender as necessidades da secretaria Municipal de Saúde de Queluzito/MG.

2. DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

Ordem	Quant.	UN.	Especificação	Marca	Valor Unit.	TOTAL
1	30000	UN	AAS 100 MG COMPRIMIDO		0,04	1.128,00
2	200	FRS	ACEBROFILINA 10 MG/ML XPE ADULTO FRASCO COM 120 ML SEM AÇUCAR		8,00	1.599,20
3	600	FRS	ACETILCISTEINA XAROPE 40 MG C/120 ML		14,81	8.886,90
5	2500	DG	ÁCIDO FÓLICO 5 MG		0,23	564,25
7	100	CPR	ALBENDAZOL 400 MG COMP MASTIGAVEL		2,23	222,68
8	50	FRS	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO		1,99	99,44
9	200	CPR	ALENDRONATO SÓDICO 10 MG		1,41	281,32
10	1000	CPR	ALENDRONATO SÓDICO 70 MG		1,67	16,70
11	3000	CP	ALOPURINOL 100 MG CP		0,10	294,90
12	1500	CP	ALOPURINOL 300 MG CP		0,22	332,40
13	400	FRS	AMBROXOL ADULTO 30 MG /5 ML C/100 ML		3,35	1.338,32
14	300	FRS	AMBROXOL PEDIÁTRICO 15MG /5 ML C/100 ML		2,85	854,40
15	900	CPR	AMIODARONA 200MG CP		0,43	387,72
16	13000	CPR	AMITRIPTILINA 25 MG COMP		0,15	2.012,40
17	3600	CPR	AMLODIPINO 10 MG COMP		0,15	530,28
18	30000	CPR	AMLODIPINO 5 MG COMPRIMIDO		0,10	2.940,00
19	400	FRS	AMOXICILINA + ACIDO CLAVULANICO 50 /12,5 MG/ML SUSPENSÃO C/ 75 ML		43,03	17.213,32
20	4000	CPR	AMOXICILINA+ÁCIDO CLAVULÂNICO 500/125 MG CP		2,43	9.720,00
21	4000	CP	AMOXILINA 500 MG CAPS.		0,34	1.354,00
22	500	FRS	AMOXILINA 50MG/ML SUSPENSÃO C/ 60 ML		3,27	1.636,30
23	20000	CPR	ATENOLOL 25 MG CPR		0,10	1.960,00
24	6000	CPR	ATENOLOL 50 MG COMP		0,11	660,00
25	1000	CPR	AZATIOPRINA 50 MG COMP		3,08	3.078,03
26	2000	CPR	AZITROMICINA 500 MG		0,69	1.383,0
27	400	FRS	AZITROMICINA 600 MG SUSPENSAO 40 MG/ML		6,86	2.743,64
28	40	FRS	BECLOMETASONA 250MCG SPRAY ORAL C/200 DOSES		76,77	3.070,68
30	200	FRS	BECLOMETASONA 50 MCG SPRAY NASAL C/200 DOSES		45,14	9.027,76
31	20	CP	BEECLOMETSONA CÁPS INALANTE 400 MCG		66,46	1.329,29
33	50	AM	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + POTÁSSICA 400.000		10,47	523,65
34	4000	CP	BIPERIDENO 2MG CP		0,35	1.419,2
35	600	CPR	BISACODIL 5 MG CPR		0,14	81,18
36	4000	CPR	BROMAZEPAM 3MG		0,09	360,00
37	10000	CPR	BROMAZEPAM 6MG		0,12	1.166,00
38	90000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG		0,05	4.284,00
39	6000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG COMP.		0,23	1.383,00
40	50	FRS	CARBAMAZEPINA XAROPE 20 MG/ML C/100 ML		10,91	545,67
42	2500	CPR	CARBONATO DE LITIO 300 MG CP		0,24	612,50
43	10000	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG COMP		0,21	2.108,00
44	12000	CPR	CARVEDILOL 3,125 MG COMP		0,18	2.199,60
45	4000	CPR	CEFALEXINA 500 MG COMP		0,29	1.150,00
46	100	FRS	CEFALEXINA 50M/ML SUSP C/ 60 ML		9,62	961,75
47	400	TB	CETOCONAZOL 20MG+BETAMETAZONA 0,5MG CREME 30G		5,85	2.341,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

50	12000	CPR	CINARIZINA 25 MG COMP		0,17	2.040,00
51	12000	UN	CIPROFIBRATO 100MG CPR		0,78	9.360,00
52	2500	CPR	CIPROFLOXACINO 500 MG COMP		0,32	795,00
53	280	CPR	CLARITROMICINA 500 MG COMP		3,48	974,40
54	1000	CP	CLOMIPRAMINA 25 MG CP		1,01	1.009,10
55	12000	CPR	CLONAZEPAN 2 MG CPR		0,17	2.100,00
56	300	FRS	CLONAZEPAN 2,5 MG 20 ML		3,48	1.045,50
59	150	FRS	CLORETO DE SÓDIO SOL. NASAL 3%		9,62	1.443,50
60	1200	UN	CLORPROMAZINA 100MG COMP.		0,35	416,52
61	1000	CPR	CLORPROMAZINA 25MG		0,32	323,30
62	50	FRS	CLORPROMAZINA 40MG/ML SOL. ORAL		7,17	358,35
63	2500	CPR	CLORTALIDONA 25 MG		0,11	283,25
64	250	TB	COLAGENASE POMADA 0,6 U/G C/ 30 G		20,40	5.098,85
65	4000	DG	COMPLEXO B DRAGEAS (POLIVITAMINAS DO COMP B)		0,12	493,20
66	4000	UN	CUMARINA 15M+TROXERRUTINA 90 MG COMP		0,69	2.746,40
68	400	TB	DEXAMETASONA CREME 0,1% C/10 G		1,46	584,00
70	50	AM	DEXAMETASONA 4MG INJETAVEL AMPOLA C/ 2,5 ML		1,50	75,00
71	30	FRS	DEXAMETASONA COLÍRIO 0,1%		5,46	163,80
72	2500	CPR	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COMP		0,20	487,50
73	300	FRS	DEXCLORFENIRAMINA XAROPE 0,4MG/ML C/100 ML		3,08	923,82
74	500	CP	DIAZEPAM 5 MG CP		0,11	53,90
75	18000	CPR	DIAZEPAN 10 MG		0,15	2.700,00
77	5000	CPR	DICLOFENACO DE SODIO 50 MG		0,07	343,00
78	100	AM	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ.		1,45	144,50
79	3600	CPR	DIGOXINA 0,25 MG		0,12	424,80
80	500	CPR	DIMETICONA 40 MG		0,11	55,00
81	800	FRS	DIMETICONA GOTAS 75 MG/ML C/ 10 ML		2,00	1.604,00
82	24000	CPR	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50		0,57	13.598,40
83	5000	CPR	DIPIRONA 500 MG COMP.		0,12	579,50
84	2000	FRS	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 10 ML		0,93	1.858,60
85	100	AM	DIPIRONA 500 MG/ML INJETAVEL		0,94	93,75
86	450	AM	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓD DICO DE BETANETASONA INJ. 5/2MG C/1ML		14,78	6.652,71
87	5000	UN	DOMPERIDONA 10 MG COMP		0,42	2.102,50
89	15000	CPR	ENALAPRIL 10 MG		0,13	1.881,00
90	15000	CPR	ENALAPRIL 20 MG		0,18	2.685,00
91	500	CPR	ERITROMICINA 500 MG COMP		0,84	422,00
92	50	VIDRO	ERITROMICINA SUSP 50MG/ML C/60ML		5,93	296,05
94	6000	CPR	ESPIRONOLACTONA 25 MG		0,25	1.514,40
95	700	CART	ETINILESTRADIOL+LEVORNOGESTREL 0,03MG +0,15MG CARTELA C/ 21 CPR		4,03	2.817,50
96	3600	CPR	FENITOÍNA 100MG		0,16	567,00
97	50	VIDRO	FENITOÍNA 25 MG/ML SUSP ORAL		3,35	167,28
98	7200	CPR	FENOBARBITAL 100 MG		0,18	1.327,68
99	30	FRS	FENOBARBITAL 40MG/ML GOTAS C/20 ML		4,95	148,51
100	500	UN	FENOTEROL 5MG/ML SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO FRS 20 ML		1,90	950,00
101	500	FRS	FENOTEROL BROMETO 5MG/ML SOLUÇÃO C/20 ML		3,12	1.559,00
102	800	CPR	FLUCONAZOL 150 MG COMP		0,39	315,92
103	18000	CP	FLUOXETINA 20MG (CAPSULA)		0,28	5.076,00
104	500	CPR	FOLINATO DE CÁLCIO 15 MG COMP		1,10	551,65
105	20000	CPR	FUROSEMIDA 40 MG COMP		0,06	1.250,00
106	30	FRS	GENTAMICINA COLÍRIO 5MG/ML C/5 ML		8,78	263,30
107	30000	CPR	GLIBENCLAMIDA 5 MG		0,07	2.199,00
108	1500	CPR	GLICAZIDA 30 MG COMP LIBERAÇÃO PROGRAMADA		0,64	960,30
109	50	AM	GLICOSE 25% AMPOLA		0,32	15,83
110	50	AM	GLICOSE 50% AMPOLA		0,37	18,33
112	3500	UN	GLIMEPIRIDA 2 MG COMP		0,27	956,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

113	1000	UN	HALOPERIDOL 1MG COMP.		0,21	210,00
114	30	FRS	HALOPERIDOL 2 MG/ML GOTAS C/ 20 ML		5,49	164,69
115	6000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG COMP.		0,19	1.119,60
116	40	AM	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL		2,23	89,20
117	60	AM	HALOPERIDOL DECANOATO INJ 50 MG/ML G/1 ML		15,78	946,92
118	6000	CPR	HIDRALAZINA 50 MG COMP		0,53	3.176,40
119	90000	CPR	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG		0,05	4.239,00
120	50	AM	HIDROCORTISONA 100 MG INJ		6,26	313,00
121	5000	CPR	HIOSCINA (BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA)10 MG DE		0,47	2.337,50
122	300	FRS	HIOSCINA (BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA)10 MG/ ML FRASCO COM 10 ML DE		6,96	2.088,00
123	200	AM	HIOSCINA+DIPIRONA INJETÁVEL 4/500 MG/ML		3,07	614,66
124	4000	CPR	IBUPROFENO 300 MG		0,30	1.191,60
125	4000	CPR	IBUPROFENO 600 MG COMP		0,41	1.632,00
126	600	FRS	IBUPROFENO SUSPENSÃO-GOTAS 50MG / ML FRS30 ML		2,35	1.411,98
127	6000	CPR	IMIPRAMINA 25 MG CP		0,40	2.388,00
128	300	FRS	INSULINA NPH 100 UI SUSPENSÃO INJETÁVEL		24,32	7.297,50
129	60	FRS	INSULINA REGULAR 100 UI SOLUÇÃO INJETÁVEL		55,38	3.323,07
130	500	FRS	IPRATRÓPIO BROMETO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO C/20 ML		2,06	1.031,25
132	4000	CPR	ISOSSORBIDA 20MG		0,24	961,20
133	1500	CPR	ISOSSORBIDA 40 MG COMP		0,34	510,15
134	200	CPR	ISOSSORBIDA 5 MG SUBLINGUAL		0,28	55,04
135	50	CPR	IVERMECTINA 6 MG COMP.		1,19	59,64
138	300	CPR	LEVODOPA+BENSERAZIDA 100/25 MG CP		2,24	672,51
139	1500	CPR	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200/50 MG CP		3,33	4.999,50
140	1500	CPR	LEVODOPA+CARBIDOPA 250/25 MG CP		0,74	1.110,00
141	100	CPR	LEVORNOGESTREL 1,50 MG COMP		7,74	773,65
142	3600	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG COMP		0,23	820,44
143	9600	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG		0,19	1.866,24
144	6000	CPR	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG COMP		0,21	1.235,4
145	3600	CPR	LORATADINA 10 MG COMP		0,71	2.572,92
146	100	FRS	LORATADINA XAROPE 1MG/ML C/100 ML		6,01	601,34
147	12000	CPR	LOSARTAN 25MG COMP		0,19	2.239,20
148	120000	CPR	LOSARTAN 50 MG COMP		0,14	16.644,00
149	150	CPR	MEBENDAZOL 100 MG COMP.		0,05	7,86
150	50	FRS	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSÃO C/30 ML		1,39	69,36
151	40	FRS	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.		18,98	759,20
152	5000	UN	METFORMINA 500MG		0,11	550,00
153	30000	CPR	METFORMINA 850 MG COMP		0,15	4.533,00
154	15000	CPR	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO		0,24	3.549,00
155	12000	CPR	METILDOPA 500 MG COMP		0,39	4.623,60
156	100	FRS	METOCLOPRAMIDA GOTAS 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL C/ 10 ML		1,18	117,66
157	2400	CPR	METOCLOPRAMIDA 10 MG COMP.		0,14	328,56
158	100	AM	METOCLOPRAMIDA INJETÁVEL 10 MG / 2 ML		0,44	44,33
159	800	CPR	METOPROLOL 50 MG LIB. CONTROLADA		1,70	1.360,00
160	1000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG COMP		0,14	140,00
161	100	FRS	METRONIDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO 100 ML		2,57	257,00
162	100	TB	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL 500 MG/5G C 50 G		4,69	469,16
163	800	CPR	METRONIDAZOL 400 MG COMP		0,79	629,76
164	50	TB	MICONAZOL 2% CREME C/ 30G		6,64	332,25
165	250	TB	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL C/80 G C/ APLICADO		8,47	2.116,65
166	50	TB	MICONAZOL 2% LOÇÃO CREMOSA C/30 G		4,89	244,75
167	200	TB	NEOMICINA + BACITRACINA PDA 5MG+50UI/G C/ 10G		3,14	627,50
168	8000	CPR	NIFEDIPINA 20 MG COMP DE LIBERAÇÃO		0,16	1.268,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

PROGRAMADA						
169	15000	CPR	NIMESULIDA 100 MG COMP		0,23	3.424,50
170	150	FRS	NIMESULIDA 50 MG/ML GOTAS C/ 15 ML		1,46	219,57
171	50	FRS	NISTATINA 100.000 UI SUSPENSÃO ORAL C/30 ML		2,57	128,69
172	50	TB	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL		5,19	259,42
173	500	CPR	NITROFURANTOINA 100 MG COMP		0,26	129,20
174	70	CART	NORETISTERONA 0,35 MG C/ 35 COMP		11,03	771,82
175	120	AM	NORETISTERONA ENTANATO+ESTRADIOL VALERATO SOLUCAO INJETAVEL 50MG+5MG		18,23	2.188,00
176	3000	CPR	NORFLOXACINO 400MG COMP		0,60	1.798,80
177	1800	CPR	NORTRIPTILINA 25 MG CÁPS		0,46	833,76
178	1800	CP	NORTRIPTILINA 50 MG CAPS		0,70	1.252,98
179	100	UN	ÓLEO MINERAL COM 100 ML		3,47	347,27
180	70000	CP	OMEPRAZOL 20 MG CAPS		0,25	17.794,00
183	500	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML		1,08	541,65
184	10000	CPR	PARACETAMOL 500 MG COMP		0,28	2.753,00
185	3000	CPR	PARACETAMOL+CODEINA 30 MG		0,77	2.295,00
186	7000	CPR	PAROXETINA 20 MG		1,15	8.073,10
187	50	FRS	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 1%		6,58	329,06
188	50	FRS	PERMETRINA LOÇÃO CREMOSA 5% C/ 60 ML		18,49	924,73
189	500	CPR	PIRIMETAMINA 25 MG CP		0,09	44,15
191	100	FRS	PREDNISOLONA 1MG/ML SOLUCAO C/100 ML		9,04	904,00
192	5000	CPR	PREDNISONA 20 MG COMP		0,46	2.279,50
193	250	FRS	PREDNISONA 3 MG/ML SOLUÇÃO COM 60 ML		5,05	1.262,50
194	3000	CPR	PREDNISONA 5 MG COMP		0,19	576,90
195	2500	CPR	PROMETAZINA 25MG		0,19	479,25
196	50	AM	PROMETAZINA INJETÁVEL 50MG/2ML		3,12	156,00
197	15000	CPR	PROPANOLOL 40 MG COMP		0,05	787,50
199	2400	CPR	RANITIDINA 150 MG COMP		0,15	364,80
200	3000	UN	RISPERIDONA 1 MG COMP		0,55	1.639,80
201	3600	UN	RISPERIDONA 2 MG COMP		0,65	2.351,88
202	600	EV	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL PÓ ENVELOPE 27,9 G		0,87	524,64
203	50	FRS	SALBUTAMOL 100MCG C/ 200 DOSES		19,53	976,70
204	400	CPR	SECNIDAZOL 1000MG		1,48	590,00
207	12000	CPR	SERTRALINA 50MG CPR		0,39	4.639,20
208	20000	CPR	SINVASTATINA 10 MG COMP		0,19	3.850,00
209	50000	CPR	SINVASTATINA 20 MG		0,29	14.600,00
210	5000	CPR	SINVASTATINA 40 MG COMP		0,43	2.141,00
212	250	TB	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG/G CREME C/30 G		5,05	1.261,80
213	50	FRS	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40/8 mg susp. c/50ml		1,76	87,83
214	1000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400/80MG COMP		0,17	168,80
215	120	FRS	SULFATO FERROSO 25MG FE/ML SOLU ORAL C/30 ML		2,73	327,05
216	6000	CPR	SULFATO FERROSO 40 MG FÉ/COMPRIMIDO		0,08	455,40
217	50	FRS	TIMOLOL 0,5% COLÍRIO C/5 ML		4,18	208,84
219	2500	CP	VALPROATO DE SÓDIO 250 MG CAPS		0,70	1.743,75
220	50	FRS	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ ML C /100 ML		7,59	379,39
221	600	CPR	VARFARINA 5 MG COMP		0,25	147,60
222	12000	CPR	VERAPAMIL 80MG C/ 800CPR		0,17	2.001,60
VALOR TOTAL ESTIMADO						362.067,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

3. DA ESTIMATIVA DO PERCENTUAL DE DESCONTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO (ESTIMADO)
01	CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, CONFORME TABELA DA ABCFARMA.	UNIDADE	12,00%
02	CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONFORME TABELA DA ABCFARMA.	UNIDADE	55,67%
03	CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONFORME TABELA DA ABCFARMA.	UNIDADE	40,67%

Obs: (1) - os descontos serão aplicados no preço máximo ao consumidor da Tabela ABCFARMA.

OBS: (2) - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos para o qual teve o preço registrado nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no Edital do Registro de Preços e nesta ARP, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento. Para entrega dos medicamentos é indispensável à observância do teor das Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED nºs 2/2004 e 4/2006, bem como da orientação interpretativa nº02, da mesma câmara.

4.2. PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, a CONTRATADA deverá:

4.2.1. Entregar os materiais disponíveis em estoque, em até 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de fornecimento.

4.2.2. Entregar os materiais não disponíveis em estoque, em até 72(setenta e duas), a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

4.2.3. Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

4.2.4. Apresentar no ato da entrega dos produtos, na Farmácia popular do Município de Queluzito, registro no Ministério da Saúde e registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.2.5. Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.2.6. Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

4.2.7. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

4.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preços.

4.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à prefeitura Municipal de Queluzito em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

4.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT;

4.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços

4.7. A prefeitura Municipal de Queluzito/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

4.8. A CONTRATADA, no prazo de validade dos produtos, deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município aderente, no caso de constatação de vício oculto ou anomalia.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura da ata, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura, juntamente com as cópias da CND do INSS e FGTS.

5.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

5.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

5.4. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

5.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

5.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

5.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município aderente.

6. DA VIGÊNCIA:

6.1. A ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

7. DO PREÇO

7.1. O preço deverá ser dado em forma de desconto sobre a tabela de medicamentos e preços da ABCFARMA, aplicado no preço máximo ao consumidor, sem diminuição em virtude de expectativa inflacionária, custo financeiro ou variação cambial, considerando todas as despesas incidentes sobre o objeto tais como: impostos, taxas, encargos e frete.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. O critério de julgamento da licitação será o de maior desconto por item sobre a Tabela da ABCFARMA, aplicado no preço máximo ao consumidor.

Queluzito, 28 de outubro de 2015.

**Rosângela Ramalho
Pregoeira**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2015

Aos dias do mês de do ano de dois mil e quinze, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO/MG**, situada na Rua do Rosário nº 04, Centro, Queluzito/MG neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Nilton Rodrigues de Albuquerque**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 439.738.336-72 e Carteira de Identidade nº MG-2.641.895 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade à Pça Santo Amaro, nº 21, centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa, com CNPJ nº, situada à Rua....., nº....., Bairro....., CEP:....., na cidade de, neste ato denominada **CONTRATADA**, instituí a **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº. 019/2015, cujo objetivo é a formalização de **registro de preços para futura e eventual compra de medicamentos da tabela do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito/MG**, nos termos do Processo Licitatório nº 036/2015, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** do beneficiário da ata, à luz da permissão inserta no art. 15 da Lei 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à futura e eventual compra de medicamentos da tabela da ABCFARMA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Queluzito/MG, cujas especificações, preço(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número do lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Diário Eletrônico da AMM).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os descontos ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS ÈTICOS, CONFORME TABELA DA ABCFARMA.	%
02	CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS GENÉRICOS, CONFORME TABELA DA ABCFARMA.	%
03	CATÁLOGO DE MEDICAMENTOS SIMILARES, CONFORME TABELA DA ABCFARMA.	%

3.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº. 019/2015.

3.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ata.

3.4. O preço oferecido não será em nenhuma hipótese reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da empresa, no Banco a ser informado no ato da assinatura desta ata, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do fornecimento do produto, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização da Prefeitura.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

4.3. Fica ressalvada qualquer alteração por parte do Município, quanto às normas referentes ao pagamento de fornecedores.

4.4. O termo de contrato será simplificado e representado pela Nota de Empenho (NE), nos termos do disposto no art. 62, *caput*, da Lei 8.666/93.

4.5. Os fornecedores incluídos na ata de registro de preços serão obrigados a retirar as Notas de Empenhos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

4.6. Para instruir a formalização da Nota de Empenho, o contratado deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, juntamente com a Nota Fiscal, as certidões negativas de débitos para com a seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.7. O pagamento somente será realizado para os produtos constantes da Ordem de Fornecimento emitida pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

5.1. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS

6.1. A CONTRATADA deverá obedecer, para execução do objeto desta ata, os seguintes prazos:

6.1.1. Entregar os materiais disponíveis em estoque, em até 48(quarenta e oito)horas, após a emissão da ordem de fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

6.1.2. Entregar os materiais não disponíveis em estoque, em até 72(setenta e duas), a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

Parágrafo único - Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1. Caberá ao órgão de almoxarifado, no ato de recebimento, certificar-se de que o produto cumpre as especificações contidas na Ordem de Fornecimento.

7.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 modificada pela Lei 8.883/94, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

7.2.1. **provisoriamente**, após entregue o produto, para efeito de posterior verificação de sua adequação, em até 2 (dois) dias úteis.

7.2.2. **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos do produto.

7.2.4. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo contratado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria Municipal de Saúde do Município solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos para o qual teve o preço registrado nas condições, especificações e prazos previstos no Termo de Referência, no Edital do Registro de Preços e nesta ARP, no local e na quantidade especificada na Ordem de Fornecimento. Para entrega dos medicamentos é indispensável à observância do teor das Resoluções da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED n°s 2/2004 e 4/2006, bem como da orientação interpretativa n°02, da mesma câmara.

8.2. PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, a CONTRATADA deverá:

8.2.1. Entregar os materiais disponíveis em estoque, em até 48(quarenta e oito) horas, após a emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Entregar os materiais não disponíveis em estoque, em até 72(setenta e duas) horas, a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

8.2.3. Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade.

8.2.4. Apresentar no ato da entrega dos produtos, no almoxarifado, registro no Ministério da Saúde e registro junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

8.2.5. Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas, as condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

8.2.6. Nas embalagens deve constar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com respectivo número do CRF e a unidade federativa na qual está inscrito.

8.2.7. Os números dos lotes devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

8.3. A CONTRATADA deverá responder pelas despesas relativas a frete, encargos trabalhistas, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas em decorrência do fornecimento objeto do presente registro de preços.

8.4. A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura Municipal de Queluzito ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.

8.5. A CONTRATADA deverá obedecer à melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT; 8.6. Outras obrigações constantes da Ata de Registro de Preços

8.7. A Prefeitura Municipal de Queluzito/MG não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

8.8. A CONTRATADA, no prazo de validade dos produtos, deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, no caso de constatação de vício oculto ou anomalia.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR – Prefeitura Municipal de Queluzito, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da Nota de Empenho;
- c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- d) consultar o fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) produtos(s) a outro(s) órgãos da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- e) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação da presente ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

11.1. A recusa injustificada em entregar os produtos do presente registro de preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

11.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado à multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias, calculado sobre o valor dos produtos não entregues constante da Ordem de Fornecimento; e

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso calculado sobre o valor dos produtos não entregue constante da Ordem de Fornecimento, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

11.3. As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do produto não entregue constante da Ordem de Fornecimento e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.4. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea "b", do item 11.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor do produto constante da Ordem de Fornecimento, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "a", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "b" e "c", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

11.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 11.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar mais vantajosa, pela ordem de classificação.

11.6. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

11.7. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO

12.1. O cancelamento do registro do preço do licitante ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, após o prazo preestabelecido no Edital e neste contrato;

b) Entregar o produto em atraso superior a 48 horas do prazo fixado na Ordem de Fornecimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

c) Falir ou dissolver-se; ou

d) Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito, nos seguintes casos:

13.1.1. Pelo Município, em decisão fundamentada.

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

13.1.3. Se o fornecedor não retirar a Nota de Fornecimento no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

13.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preço.

13.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

13.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas.

13.1.8. No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

13.2. Pela empresa - quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultado ao Município à aplicação das penalidades previstas neste edital.

13.3. A comunicação do cancelamento do(s) preços registrado(s), nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através de Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, em estrita observância aos princípios gerais do direito e às normas contempladas em nossa legislação vigente. Poderá ser firmado contrato, a critério do Município aderente.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, ou a dar quitação em Nota de Empenho e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério do Município, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do maior desconto sobre a tabela de medicamentos da ABCFARMA, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

14.3. O edital do Pregão Presencial nº. 019/2015 integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

14.4. A presente ATA poderá ser alterada com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária votada para o exercício de 2015 e sua equivalente para o próximo exercício:

02.025.001.10.303.0087.2061.3.3.90.32.00 (282)

Manut. Farmácia Básica - Mat. Distribuição Gratuita.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

16.2. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.3. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete para dirimir qualquer controvérsia a respeito do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata.

Queluzito, de de 2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO

Empresa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (Razão Social do LICITANTE) _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada na
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei,
para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº
10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os
requisitos de habilitação constante do item 7 do presente
edital.

(local), ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – MG

Rua do Rosário, nº 04, Bairro Centro, Queluzito - CEP: 36.424-000

Telefax: 0 (xx) 31 3722-1222 / 3722-1202 / 3722-1215

e-mail: licitacoes@queluzito.mg.com.br

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2015 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2015
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____ , sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, ____ de _____ de 2015.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ da empresa